

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### Resolução Conjunta PGE-lampspe - 1, de 31-1-2018

*Autoriza a celebração de acordos judiciais na forma que especifica*

O Procurador Geral do Estado Adjunto, respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Estado, e o Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lampspe, resolvem:

Artigo 1º. O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lampspe - indicará preposto que participará de audiências de conciliação perante os órgãos do Poder Judiciário Estadual com poderes exclusivos para celebrar acordos em ações que versem sobre cessação de descontos para contribuição médico-hospitalar e odontológica.

Artigo 2º. Os termos do acordo devem observar as diretrizes fixadas na Resolução PGE 20, de 12-05-2016, sob pena de invalidade.

Artigo 3º. A presença de preposto e a celebração de acordo nos termos desta Resolução dependerão da presença de Procurador do Estado na respectiva audiência, sem prejuízo das funções da Procuradoria Geral do Estado nos demais atos do processo.

Artigo 4º. Os acordos celebrados com fundamento na presente resolução conjunta deverão ser informados pelos prepostos da autarquia, preferencialmente por correio eletrônico, ao Procurador do Estado Coordenador do Núcleo de Gestão e Prevenção de Demandas Repetitivas (NGPDR).

Artigo 5º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

##### Comunicado G.PR-1 - 04, de 1º-2-2018

A Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que estarão abertas para todos(as) os(as) Procuradores(as) do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 02 a 08-02-2018, as inscrições para preenchimento de 04 vagas para integrar Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Santo André.

O requerimento de inscrição poderá ser efetuado eletronicamente pelo correio Notes, dirigido à Monica de Fátima Gonçalves, Servidora da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, por e-mail (mfgoncalves@sp.gov.br) ou em papel, nos termos do modelo anexo, que deverá ser assinado pelo interessado ou procurador habilitado e entregue, mediante recibo, na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo na Rua José Bonifácio 278 - 6º andar – Centro - São Paulo/SP, das 8hm às 18hm. Não será admitida mais de uma inscrição por Procurador do Estado.

Havendo mais inscrições do que vagas será realizado sorteio no dia 09-02-2018, às 10hm na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo designará seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão.

O certame deverá ser realizado no primeiro semestre de 2018.

Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação pessoal do concurso nas faculdades de Direito da Grande São Paulo; b) elaboração das questões da prova com respectivos gabaritos; c) aplicação da prova em data a ser definida; d) correção da prova; e) exame e decisão de eventuais recursos; f) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; g) elaboração do relatório final do certame; h) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional ou no Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros. As informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do site, ou pessoalmente no endereço de inscrição.

#### ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, Procurador(a) do Estado, R.G. nº \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_, classificado(a) na área do(a) \_\_\_\_\_, da Procuradoria \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, residente na \_\_\_\_\_, Telefone(s) nº(s) \_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Comissão da Seccional de Santo André. Termos em que, P. Deferimento. São Paulo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

assinatura do(a) interessado(a)

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução STM 027, de 01-02-2018

*Autoriza integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP, que especifica*

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI/DPL-386/2017, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 1707/2017, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/SP;

Considerando a Resolução STM-76, de 12-09-2012, que autorizou a integração física e tarifária do atendimento metropolitano C-582TRO-000-R Embu-Guaçu (Cipó) - São Paulo (Terminal Grajaú) via Embu-Guaçu (Jardim Campestre),

Considerando que o atendimento metropolitano C-582TRO-000-R teve seu itinerário modificado não atendendo mais o Terminal Grajaú,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos C-582TRO-000-C Embu-Guaçu (Vila Dirce) - São Paulo (Cipó do Meio) via Embu-Guaçu (Cipó e Jardim Campestre) e as linhas C-012TRO-000-R Embu-Guaçu (Cipó) - São Paulo (Terminal Grajaú) e C-226TRO-000-R Embu-Guaçu (Chácara Florida) - São Paulo (Terminal Grajaú) via Embu-Guaçu (Cipó e Granjinha), operados pelo Consórcio Intermunicipal, observadas as formalidades pertinentes.

§ 1º - A tarifa integrada será no valor de R\$ 4,45, observado o intervalo de tempo máximo para a efetiva utilização da redução tarifária de 150 (cento e cinquenta) minutos.

§ 2º - O usuário, ao iniciar a viagem pela linha C-582TRO-000-C, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca no ponto de contato das linhas, na região do Cipó e acessa as linhas C-012TRO-000-R ou C-226TRO-000-R, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

§ 3º - O usuário, ao iniciar a viagem pelas linhas C-012TRO-000-R ou C-226TRO-000-R, paga a tarifa com o Cartão BOM, desembarca no ponto de contato das linhas, na região do Cipó e acessa a linha C-582TRO-000-C, complementando o valor da tarifa integrada, se houver, utilizando o mesmo cartão.

Artigo 2º - O desconto decorrente da integração de que trata o "caput" do Artigo 1º não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Cancelar a integração física e tarifária entre o atendimento metropolitano C-582TRO-000-C Embu-Guaçu (Vila Dirce) - São Paulo (Cipó do Meio) via Embu-Guaçu (Cipó e Jardim Campestre) e o conjunto de linhas municipais de São Paulo, gerenciadas pela São Paulo Transporte S/A - SPTrans.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

#### POSTO REGIONAL

#### DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

##### Despachos do Supervisor, de 01-02-2018

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/251/18 UNIVERSO VERDE PAISAGISMO E JARDINAGEM EIRELI - EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00648/18	1591400-C	18-01-2018	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/252/18 TRANSVIVA TRANSPORTES DE VALINHOS LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
01197/18	1590194-C	18-01-2018	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/253/18 TRANSMIMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00614/18	1590182-C	18-01-2018	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/254/18 TRANS NETTI-TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
01141/18	1590091-C	17-01-2018	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/255/18 MARIA DAS DORES BARBOSA MARTINS

RF	AIIPM	DATA	VALOR
01132/18	1590080-E	17-01-2018	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/256/18 ANDRÉ LUIZ ROCHA DE ARAUJO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
01131/18	1589982-E	16-01-2018	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/257/18 ENCOBRAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00535/18	1586476-E	12-01-2018	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/258/18 ENCOBRAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00529/18	1586488-E	12-01-2018	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/259/18 CORENT - COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE ENTULHOS

RF	AIIPM	DATA	VALOR
01342/18	1592385-E	19-01-2018	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/260/18 EDICARLOS BISPO DE OLIVEIRA FREIRE

RF	AIIPM	DATA	VALOR
01345/18	1592373-E	19-01-2018	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/261/18 NELSON DO PRADO COSTA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
01341/18	1592142-D	19-01-2018	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/262/18 RAPHAEL JULIANO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
01343/18	1593183-E	22-01-2018	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

#### Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM PR-RMSP/TCR/263/18 FRANCISCO HARADA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00433/18	1583645-D	09-01-2018	R\$ 2606,11

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido PR-RMSP/TCF/264/18

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52455-A	29-01-2018	DAJ 7734	ALEPE TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

#### PR-RMSP/TCR/265/18

APRC	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
5042-A	29-01-2018	EIY 0398	MARIA DO SOCORRO LIMA DO NASCIMENTO EIRELI - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido PR-RMSP/TCF/266/18

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52456-C	30-01-2018	OQT 3830	SADTEC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/267/18

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52457-C	30-01-2018	CNI 2999	DOUGLAS ROBERTO DE MATOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido PR-RMSP/TCF/268/18

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52453-C	29-01-2018	CLU 5926	MICHEL INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCR/269/18

APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52454-D	29-01-2018	CDK 8112	JOSE MARIANO FILHO

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

#### Comunicado

A Coordenadoria de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, as empresas operadoras deverão retirar os referidos documentos na STM/CTC - Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

#### REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - RMSP

OSM	LINHA	EMPRESA
18	051	Mobilbrasil Transporte Diadema Ltda
17	358	Mobilbrasil Transporte Diadema Ltda

## Turismo

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

#### Extrato de Convênio

1º Termo de Aditamento ao Convênio - Dadetur 279/2017 - Parecer Referencial CJ-ST 166/2017 de 27-10-2017 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Santa Isabel - Proc. Dadetur 386/